



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 06/80

“CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

O povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar e concede auxílio, durante o exercício de 1980 às seguintes entidades:

EMATER	\$20.000,00
IBAM	\$6.000,00
Caixa Escolar Frederico Campos	\$5.000,00
Ginásio local	\$140.000,00
CNAE	\$6.500,00
Bolsas de estudo	\$50.000,00
TOTAL	\$227.500,00

Art. 2º- As subvenções só serão pagas depois que a entidade contemplada satisfizer as exigências do Decreto Lei Estadual Nº 1.233 de 27.11.44.

Art. 3º- O orçamento para o exercício de 1981 consignará as dotações necessárias ao atendimento do encargo pela presente Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 27 de outubro de 1980.

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário Contador